



**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

**REGULAMENTO DE NORMAS
DE ACOMPANHAMENTO E
REGISTRO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

ÍNDICE

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES .	2
CAPÍTULO III - DO DISCENTE.....	3
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS	4

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente conjunto de normas tem por finalidade formalizar o registro acadêmico das Atividades Complementares dos cursos de graduação da Faculdade Luciano Feijão.

Art. 2º. São chamadas Atividades Complementares os componentes curriculares, direcionadas para a formação integral do discente, objetivando qualificar a formação acadêmica, dando-lhe um caráter mais abrangente e contextualizado, com carga horária variável por curso, que deve ser cumprida por todos os discentes, regularmente matriculados, durante o percurso formativo, como requisito acadêmico para a conclusão do curso.

Art. 3º. As Atividades Complementares devem criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante em atividades não-obrigatória de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º. As Atividades Complementares têm caráter obrigatório, com objetivos e carga horária global prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Faculdade Luciano Feijão, devendo ser cumpridas durante o percurso formativo para a integralização da carga horária.

§ 1º. O cumprimento total da carga horária das atividades acadêmicas complementares é requisito indispensável à colação de grau.

§ 2º. Não serão aceitos trabalhos assistenciais, religiosos e/ou outra atividade realizada de forma regular (em razão de cargo, emprego ou função).

Art. 5º. Serão entendidas como Atividades Complementares as definidas no QUADRO I – Diversidade de Atividades e de Formas de Aproveitamento, anexo.

Art. 6º As Atividades Complementares poderão ser realizadas por iniciativa das Coordenações dos Cursos, em conjunto com a Coordenação das Atividades Complementares, da Coordenação de Pesquisa e Extensão

da Faculdade Luciano Feijão, dos Centros Acadêmicos ou agremiações estudantis, internamente ou em instituições e/ou órgãos externos à Faculdade, desde que proporcionem complementação significativa à formação do perfil do discente.

Art. 7º Caberá as Coordenações de Cursos de Graduação da IES supervisionar os processos de realização, orientação das comprovações e validações das Atividades Complementares dos discentes.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º A Coordenação de Atividades Complementares da Faculdade Luciano Feijão é o órgão responsável em fazer cumprir as normas, bem como o controle, fomento, difusão e registro das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Instituição e encaminhar a Secretaria Acadêmica os comprovantes para registro acadêmico.

Art. 9º A Coordenação de Atividades Complementares faz parte da estrutura acadêmica da Faculdade Luciano Feijão, com funcionamento de segunda a sexta, em horário institucionalizado.

Art. 10º. Compete à Coordenação de Atividades Complementares:

I – Exigir a comprovação documental pertinente;

II - Validar e computar as atividades complementares requeridas, realizadas e justificadas pelo discente.

II – Coordenar a divulgação das atividades acadêmicas complementares para os discentes;

IV – Remeter à Secretaria Acadêmica a respectiva carga horária computada para fins de registro no Histórico Escolar, após o cumprimento das horas mínimas exigidas por curso.

§ 1º. Os documentos comprobatórios das atividades acadêmicas complementares devem ser apresentados na forma digital, legível. Não

serão considerados válidos certificados ou declarações de atividades que: apresentem períodos de realização concomitantes entre eventos distintos; não informem a carga horária total da atividade realizada; tenham texto descritivo total ou parcialmente manuscrito ou com rasuras; não apresentem assinatura do emissor responsável e, em casos específicos, carimbos departamentais; expressem profissão de fé.

§ 2º. Após o registro das horas complementares, as cópias dos documentos serão arquivadas em pastas digitais, individuais, sendo destinadas ao acervo acadêmico para guarda permanente após o término do curso pelo discente.

Art. 11. Objetivando maior qualidade deste regulamento, o quadro de Diversidade de Atividades e de Formas de Aproveitamento poderá ser alterado a qualquer tempo pela Coordenação de Atividades Complementares, consoante com as Coordenações de Cursos da IES.

CAPÍTULO III

DO DISCENTE

Art. 12. O discente poderá ultrapassar o limite do total de horas de atividades estabelecido, levando-se em conta seu interesse e disponibilidade, que contribuirá para a construção do seu currículo acadêmico e profissional.

Art. 13. O discente deverá cumprir a carga horária mínima das atividades complementares de seu curso, definida nos regulamentos próprios, e distribuídas nas três modalidades descritas no quadro de Diversidade de Atividades e de Formas de Aproveitamento.

Art. 14. Ao discente compete protocolar, em meio digital, no prazo estipulado no calendário acadêmico, os documentos de sua participação em atividades extracurriculares, internas ou externas à Faculdade, contendo a identificação da atividade, a função desenvolvida, a data de início e término, devidamente assinado pelo responsável da instituição promotora;

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento e situações especiais serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico Superior (CAS).

Art. 16. As atividades que integram as Atividades Complementares podem ser desenvolvidas ao longo do curso.

Art. 17. O presente conjunto de normas poderá ser alterado para atender a legislação vigente.

Art. 18. Estas normas entram em vigor após sua aprovação pelo Conselho Acadêmico Superior – CAS.

ANEXO – QUADRO I

DIVERSIDADE DE ATIVIDADES E DE FORMAS DE APROVEITAMENTO

Categorias	Atividades Complementares	Horas por atividades	Procedimentos para avaliação
Ensino	Cursos de língua estrangeira, de informática e nivelamento, realizados durante o curso.	20h	Certificado, Diploma ou Declaração
	Cursos de curta duração, presencial ou à distância, realizados durante o curso.	10h	Certificado ou Declaração
	Grupo de estudo.	20h	Certificado ou Declaração
	Monitoria oficial em disciplinas pertencentes ao currículo.	60h	Certificado ou Declaração
	Disciplina optativa livre (a partir da terceira optativa no percurso formativo).	40h	Certificado ou Declaração
	Disciplinas ou módulos, na área do curso ou afins, realizados em outros cursos da IES ou em outras IES.	40h	Certificado ou Declaração
	Especialização em áreas afins como educação continuada de graduação anterior, realizada durante o curso.	120h	Certificado
	Diploma de outra graduação.	80h	Diploma
	Palestrante/instrutor de minicurso de temáticas afins do curso.	10h	Certificado ou Declaração
	Simulados, Certificações e Exames Específicos em atividades não curricularizadas (extracurriculares).	4h (máximo 4)	Certificado ou Declaração

Categorias	Atividades Complementares	Horas por atividades	Procedimentos para avaliação
Pesquisa	Publicação, como autor, de artigo científico em periódico acadêmico com ISSN e/ou com Qualis, tendo como coautoria pelo menos 1 (um) membro do corpo docente da FLF.	20h	Comprovação da Publicação
	Publicação, como autor ou coautor, de resumo expandido, resultado de esforço de pesquisa de caráter científico.	10h	Comprovação da Publicação
	Publicação, como autor ou coautor, de resumo simples, resultado de esforço de pesquisa de caráter científico.	05h (máximo 4 resumos simples)	Comprovação da Publicação
	Publicação de livros ou Capítulos de Livros, como autor ou coautor.	35h	Comprovação da Publicação
	Apresentação oral/banner/pôster de trabalhos científicos.	10h/cada apresentação	Comprovação da Apresentação
	Participação no Programa de Iniciação Científica da Faculdade, como bolsista ou voluntário.	20h/semestre (máximo 2)	Declaração da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão
	Participação em Projetos e/ou Grupos de Pesquisa da Faculdade.	15h/semestre (máximo 2)	Certificado ou Declaração
	Participação no Programa de Iniciação Científica e/ ou Projetos de Pesquisa de outras Instituições de Ensino Superior Reconhecidas pelo MEC	10h/semestre (máximo 3)	Certificado ou Declaração
	Monitoria em eventos científicos.	5h/cada certificado	Certificado ou Declaração
	Assistir defesas de monografias.	1h/cada (máximo 25 monografias)	Certificado ou Declaração
	Pesquisador voluntário.	40h	Certificado ou Declaração
	Mestrado ou Doutorado (Credenciado pela CAPES/MEC em áreas afins) como educação continuada de graduação anterior, realizado durante o curso.	100h	Diploma

Categorias	Atividades Complementares	Horas por atividades	Procedimentos para avaliação
Extensão	Participação em congressos, simpósios, seminários em eventos, semana acadêmica de cursos e/ou oficinas.	10h/cada	Certificado ou Declaração
	Organização, coordenação e/ou realização de cursos e/ou eventos.	10h/cada	Certificado ou Declaração
	Participação em projetos de extensão não curricularizados.	20h/cada	Certificado ou Declaração
	Participação em ligas acadêmicas.	10h/semestre (máximo 2 semestres)	Certificado ou Declaração
	Facilitação ou monitoria de minicursos e/ou palestras.	3h/cada	Certificado ou Declaração
	Intercâmbio acadêmico ou cultural nacional ou internacional realizado durante o curso, em outra IES.	30h	Comprovação do Intercâmbio
	Estágio não-obrigatório, remunerado ou voluntário, em instituições conveniadas com a Faculdade Luciano Feijão.	20h/semestre	Certificado ou Declaração
	Participação em Centro Acadêmico Estudantil	20h	Certificado ou Declaração
	Membro de projeto Empresa Júnior	20h/semestre	Certificado ou Declaração